

EDITAL Nº 001/2025: CREDENCIAMENTO PARA INTEGRANTES DO APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR, ORIENTADOR EM LIBRAS, SUPERVISOR E PROFESSORES DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, SP, doravante designada simplesmente pela sigla FASCS e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, doravante designado simplesmente pela sigla PRONATEC, considerando a Portaria n.º: 725, de 13 de abril de 2023, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012, Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012, revogado pelo Decreto n.º 10.854, de 10 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16/03/2012, Resolução n.º 8 – CD/FNDE de 20 de março de 2013, Portaria MEC n.º 817/2015, substituída pela Portaria n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, Portaria MEC n.º 1720/2019, Nota técnica 266/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, Portaria n.º 1.042/2021, tornam público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o Edital de Credenciamento de Bolsistas e Cadastro de Reserva Técnica de profissionais conforme Lei Municipal n.º 3.622, de 18 de fevereiro de 1998, para atuarem como integrantes de apoio acadêmico-administrativo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.
- 1.2. O exercício das atribuições, objeto deste, pode determinar, também, a realização de atividades noturnas, aos sábados, domingos e/ou feriados. Poderão ser definidas, nos descritivos de cada cargo, exigências específicas de horário e cumprimento das horas da bolsa.
 - 1.2.1. Caso a pessoa inscrita não atenda à exigência mínima de horário do cargo indicado, a inscrição será indeferida.
- 1.3. Inscrição única: cada pessoa somente poderá se inscrever em apenas **um único cargo deste Edital**.
 - 1.3.1. Caso seja identificada mais de uma inscrição por pessoa, será analisada apenas a última. As demais serão indeferidas.
- 1.4. As atividades inerentes às atribuições serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar, denominadas de Unidades de Ensino Remotas (UERs), ou ainda, em atividade de campo.
- 1.5. O pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme art. 15º da Resolução (CD/FNDE) n.º 4, de 16 de março de 2012.
- 1.6. O valor da hora corresponderá aos valores descritos de acordo com cada atribuição:
 - 1.6.1. Apoio: R\$18,00 (dezoito Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.6.2. Orientador: R\$36,00 (trinta e seis Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.6.3. Orientador em Libras: R\$36,00 (trinta e seis Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.6.4. Supervisor: R\$36,00 (trinta e seis Reais) por hora (60 minutos);
 - 1.6.5. Professor: R\$50,00 (cinquenta Reais) por hora (60 minutos).
- 1.7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados nos cursos e ou formação

de turmas. No caso dos cursos que não alcançarem o número mínimo de alunos, não serão convocados interessados credenciados neste edital.

- 1.8. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de atribuições diferentes dentro de um mesmo programa do Pronatec, mesmo que em Editais diferentes, conforme previsto no art. 12 da Resolução nº 4 de 16/03/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor.
- 1.9. A critério da Coordenação Geral do Pronatec, o professor que for classificado e convocado para um cargo e comprovar capacitação técnica para atuar em outras áreas pedagógicas e/ou administrativas, poderá receber atribuição para desenvolvimento de outras atividades formativas no escopo deste Edital.
- 1.10. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades conforme previsto no item 1.5. deste edital, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à atividade fim.
- 1.11. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com vagas e cursos pactuados pela SETEC/MEC.
 - 1.11.1. A partir da demanda de atividades pedagógicas e das turmas efetivadas, caso seja identificada que o bolsista professor não tem disponibilidade, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação.
- 1.12. Às sextas-feiras, no período matutino, serão realizadas Reuniões Gerais de Alinhamento Administrativo e Pedagógico. Cada inscrito deve verificar no descritivo de seu cargo de interesse se a Reunião é obrigatória. Caso esteja identificado, quem não apresentar a disponibilidade para este horário será desclassificado.

2. DA CONCEITUAÇÃO

- 2.1. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** é o ato administrativo de chamamento público de bolsistas que satisfaçam os requisitos aqui definidos, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos constituindo etapa prévia à contratação por meio da Bolsa-formação.
- 2.2. No contexto deste edital, **ATRIBUIÇÃO** é o tipo de vínculo que se estabelecerá entre o Bolsista e o Pronatec da Fundação das Artes, detalhadas as suas especificidades:
 - 2.2.1. Integrante do Apoio Administrativo;
 - 2.2.2. Integrante do Apoio Administrativo: Serviços Gerais;
 - 2.2.3. Integrante do Apoio Administrativo: Compras;
 - 2.2.4. Integrante do Apoio Administrativo: Comunicação;
 - 2.2.5. Integrante do Apoio Administrativo: Recursos Humanos;
 - 2.2.6. Integrante do Apoio Administrativo: Secretaria;
 - 2.2.7. Integrante do Apoio Administrativo: Tesouraria;
 - 2.2.8. Integrante do Apoio Pedagógico;
 - 2.2.9. Integrante do Apoio Pedagógico de Libras;
 - 2.2.10. Orientador Pedagógico;
 - 2.2.11. Orientador Pedagógico em Libras;
 - 2.2.12. Supervisor Pedagógico;
 - 2.2.13. Supervisor Administrativo;
 - 2.2.14. Professor.

2.3. No contexto deste edital, CARGO é o detalhamento da atribuição, identificada por um código e uma descrição, conforme especificado no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA

3.1. As exigências mínimas e atribuições para o participar deste Edital, o candidato que vai concorrer as atribuições são:

- 3.1.1. Para o cargo de INTEGRANTE DO APOIO: pedagógico, libras ou acadêmico-administrativo deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio.
- 3.1.2. Para o cargo de ORIENTADOR EM LIBRAS, deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio.
- 3.1.3. Para o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
- 3.1.4. Para o cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO ou ADMINISTRATIVO, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
- 3.1.5. Para o cargo de PROFESSOR, deverá comprovar a conclusão de curso no Ensino Superior.
- 3.1.6. Poderão ser solicitadas, para algumas atribuições, cursos específicos obrigatórios, que serão descritos nas Atribuições (Anexo I).
- 3.1.7. Considerando a Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, alterada pela Lei nº 13.415, de 2017, a Fundação das Artes poderá considerar o notório saber no processo de avaliação dos Professores.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima, que é o atendimento de todos os itens descritos a seguir:

- 4.1.1. Ser pessoa física;
- 4.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º: 70.391/72 e 70.436/72;
- 4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 4.1.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;
- 4.1.5. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 4.1.6. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital;
- 4.1.7. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;
- 4.1.8. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;
- 4.1.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, que competem ao cargo a que concorre;
- 4.1.10. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.1.11. A comprovação, por meio da apresentação da documentação hábil complementar, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato de forma irrecorrível;
- 4.1.12. Cumprir o prazo das inscrições, conforme previsto no Cronograma do Edital;
- 4.1.13. Entregar a totalidade dos documentos exigidos, de forma presencial, dentro dos horários estabelecidos.
- 4.1.14. Não estar exercendo atividades como bolsista em outro Edital do “Pronatec” realizado pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Caso o candidato seja aprovado em outros Editais “Pronatec”, terá que optar em exercer apenas uma

atribuição vinculada ao programa. É vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no artigo 12 da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/12;

4.1.15. Não ter sido dispensado pela Coordenação do Programa Pronatec da Fundação das Artes nos últimos dois anos. Este item não se aplica aos casos de desligamentos feitos a pedido do bolsista ou por encerramento de edital.

- 4.2. As inscrições são gratuitas, não havendo cobrança de taxa;
- 4.3. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente. Não serão aceitas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 4.4. No ato da inscrição não será feito nenhum tipo de conferência. Isso caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação ou grupo técnico por ela designado.
- 4.5. Candidato à atribuição de PROFESSOR poderá se inscrever em mais de um **cargo de professor**, desde que comprove disponibilidade de carga horária e aderência pedagógica ao cargo que concorrerá. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova inscrição para PROFESSOR, com número de protocolo diferente (deve ser entregue outro envelope com a totalidade de documentos solicitados).
- 4.6. Poderão ser solicitados, posteriormente, documentos originais das cópias simples entregues para a inscrição. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado pela coordenação para a efetivação da contratação, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **DA ENTREGA:** Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope lacrado, de forma presencial, ao setor do PRONATEC - FUNDAÇÃO DAS ARTES, dentro do prazo de inscrição previsto em cronograma, localizada à Rua Martim Francisco, nº 471, Bairro Santa Paula, CEP: 09541-330, São Caetano do Sul, SP.
- 5.2. **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** Durante o período previsto em cronograma, de segunda a sexta-feira, das 10h às 20h e sábados das 10h às 13h.
- 5.3. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE:** Os documentos que serão entregues deverão ser inseridos no envelope respeitando a seguinte ordem e forma de apresentação:

NA PARTE EXTERNA:

- 5.3.1. **ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**, anexado na parte externa do envelope.

NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE LACRADO:

- 5.3.2. **ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, preenchido e assinado, seguido das cópias simples dos seguintes documentos do candidato:
- 5.3.2.1. RG;
- 5.3.2.2. CPF (RG e CPF podem estar no mesmo documento, se for o caso);
- 5.3.2.3. Comprovante de Residência (atualizado, de até 3 meses). O comprovante pode estar em nome de outra pessoa.

5.3.3. **ANEXO IV - FICHA DE DISPONIBILIDADE**, preenchida e assinada;

5.3.4. **CURRÍCULO RESUMIDO**, com no máximo 2 (duas) laudas, com descrição exclusivamente aderente à atribuição e cargo pretendido, organizando: (1) dados pessoais; (2) formação; (3) experiência profissional; (4) pontos relevantes que o candidato queira destacar;

5.3.5. **PORTFÓLIO (EXCLUSIVAMENTE PARA PROFESSORES)**: o portfólio profissional é uma reunião de amostras dos melhores trabalhos feitos e é fundamental para demonstrar as competências e habilidades para o cargo pretendido. Pode ser apresentado de forma impressa ou audiovisual (a entrega deve ser feita no envelope);

5.3.6. **FORMAÇÃO E TITULAÇÃO**: cópias simples das comprovações (DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ATRIBUIÇÕES).

5.3.7. **IDENTIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: na área de atuação seguida das cópias simples de comprovação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A comissão julgadora para todas as vagas no âmbito deste edital será constituída por 03 (três) membros designados por Portaria da Direção Geral;

6.2. A Comissão poderá contar com equipe de apoio técnico da Fundação das Artes para realização de todas as etapas do processo;

7. CRONOGRAMA

11/03/2025 (terça-feira) Publicação do Edital e seus Anexos de Credenciamento de profissionais para atuarem no Programa Pronatec da Fundação das Artes.
11/03/2025 (terça-feira) a 21/03/2025 (sexta-feira) Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h (exceto feriados e pontos facultativos - veja horários de atendimento da Fundação nos canais de comunicação).
24/03/2025 (segunda-feira) a 28/03/2025 (sexta-feira) Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.
01/04/2025 (terça-feira) Publicação do Resultado Preliminar da Análise Documental.
01/04/2025 (terça-feira) a 02/04/2025 (quarta-feira) Período de apresentação de recurso quanto ao resultado da primeira fase do Processo Seletivo: das 10h às 13h e das 14h às 18h.
03/04/2025 (quinta-feira) Análise dos eventuais recursos.

04/04/2025 (sexta-feira) Publicação do resultado da análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo, após período de recurso, com a indicação dos candidatos aptos para a segunda fase – ENTREVISTA, AVALIAÇÃO ESCRITA e/ou DINÂMICAS. A cronologia quanto ao horário dos candidatos por função estará contemplada nesta publicação.
07/04/2025 (segunda-feira) a 11/04/2025 (sexta-feira) SEGUNDA FASE – ENTREVISTA, AVALIAÇÃO ESCRITA E/OU DINÂMICAS (cada cargo poderá ter diferentes instrumentos de avaliação). Período em que os candidatos selecionados na etapa anterior participarão das atividades presenciais previstas nesta etapa.
14/04/2025 (segunda-feira) Publicação do resultado preliminar após a segunda fase.
14/04/2025 (segunda-feira) a 15/04/2025 (terça-feira) Período de apresentação de recurso do resultado do Processo Seletivo da etapa de entrevista (segunda fase), das 10h às 13h e das 14h às 18h.
16/04/2025 (quarta-feira) Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
17/04/2025 (quinta-feira) Publicação do resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, APOIO DE LIBRAS

8.1. DA ATUAÇÃO DO APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, APOIO DE LIBRAS: De acordo com o item 14., item V da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, cabe ao APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO de Curso:

- 8.1.1. Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 8.1.2. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 8.1.3. Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- 8.1.4. Participar dos encontros de coordenação e supervisão;
- 8.1.5. Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- 8.1.6. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- 8.1.7. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- 8.1.8. Prestar apoio a todo o Sistema Pronatec e de atividades da Fundação das Artes designadas pela Coordenação Geral.

8.2. DETALHAMENTO: O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I

8.3. DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA: Ao candidato ao cargo de Apoio Acadêmico-Administrativo, Apoio de Libras cabe:

- 8.3.1. Comprovar conclusão no Ensino Médio;
- 8.3.2. Comprovar, quando solicitado no Anexo I, formação em cursos específicos para a atribuição e cargo pretendidos;
- 8.3.3. Comprovar experiência profissional ao cargo pretendido;
- 8.3.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

8.4. **CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:

- 8.4.1. Apoio **A01:** Apoio Pedagógico
- 8.4.2. Apoio **A02:** Apoio Pedagógico: Libras
- 8.4.3. Apoio **A03:** Apoio Administrativo
- 8.4.4. Apoio **A04:** Apoio Administrativo - Serviços Gerais
- 8.4.5. Apoio **A05:** Apoio Administrativo - Compras
- 8.4.6. Apoio **A06:** Apoio Administrativo: Comunicação
- 8.4.7. Apoio **A07:** Apoio Administrativo: Recursos Humanos
- 8.4.8. Apoio **A08:** Apoio Administrativo: Tesouraria

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: ORIENTAÇÃO

9.1. **DA ATUAÇÃO DA ORIENTAÇÃO:** De acordo com o item 13, item VI da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao **ORIENTADOR** de Curso:

- 9.1.1. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- 9.1.2. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- 9.1.3. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 9.1.4. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa- Formação;
- 9.1.5. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- 9.1.6. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- 9.1.7. Acompanhar os processos pedagógicos de professores em sala de aula e fora dela;
- 9.1.8. Assumir funções específicas de áreas pedagógicas e/ou administrativas ligadas à gestão e organização do Pronatec da Fundação das Artes

9.2. **DETALHAMENTO:** O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I.

9.3. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Orientador, cabe:

- 9.3.1. Comprovar conclusão no Superior;
- 9.3.2. Comprovar formação em cursos específicos para a atribuição e cargo pretendidos;
- 9.3.3. Comprovar experiência profissional pedagógica aderente ao cargo pretendido;
- 9.3.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

9.4. **CARGOS:** Estará disponível o seguinte cargo:

- 9.4.1. Orientação **O01:** Orientação Pedagógica.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: ORIENTAÇÃO EM LIBRAS

10.1. **DA ATUAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EM LIBRAS:** De acordo com o item 13, item VI da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao **ORIENTADOR DE LIBRAS** de Curso:

- 10.1.1. Acompanhar as atividades facilitando a comunicação entre as pessoas surdas e ouvintes que não dominam Libras, por meio da tradução e interpretação.
- 10.1.2. Atuar em conjunto com a supervisão auxiliando em reuniões, aulas, eventos e atendimentos, garantindo a compreensão plena para todos os envolvidos.
- 10.1.3. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes voltadas à valorização da cultura surda e à visibilidade da comunidade surda.

- 10.1.4 Conscientizar sobre os direitos linguísticos das pessoas surdas e o uso de Libras em diferentes espaços dentro do programa.
 - 10.1.5 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
 - 10.1.6 Assumir funções específicas de área pedagógicas e/ou administrativas ligadas a gestão e organização do Pronatec da Fundação das Artes
- 10.2. **DETALHAMENTO:** O detalhamento do cargo está disponível no Anexo I;
- 10.3. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Orientador em Libras cabe:
- 10.3.1. Comprovar conclusão no Ensino Médio;
 - 10.3.2. Comprovar formação em cursos específicos para a atribuição e cargo pretendidos;
 - 10.3.3. Comprovar experiência profissional pedagógica aderente ao cargo pretendido;
 - 10.3.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: SUPERVISÃO

- 11.1. **DA ATUAÇÃO DA SUPERVISÃO:** De acordo com a Resolução 4 de 12/03/2012, art. 13 - III, cabe ao SUPERVISOR de Curso:
- 11.1.1. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - 11.1.2. Supervisionar e viabilizar, em conjunto com a coordenação do programa, a elaboração da proposta e/ou implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessários durante ao processo de formação, prestando informações a coordenação do programa;
 - 11.1.3. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - 11.1.4. Coordenar o planejamento de ensino;
 - 11.1.5. Apresentar ao coordenador-geral e ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - 11.1.6. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador geral e ao coordenador-adjunto ao final de cada semestre;
 - 11.1.7. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre desempenho do curso;
 - 11.1.8. Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - 11.1.9. Realizar a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
 - 11.1.10. Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
 - 11.1.11. Assessorar o coordenador-geral e o coordenador-adjunto nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada unidade remota, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análise e estudos sobre os cursos ministrados;
 - 11.1.12. Assessorar administrativamente a instituição, de maneira que sejam garantidas as condições adequadas para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos e relatórios administrativos;
 - 11.1.13. Acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
 - 11.1.14. Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o

desenvolvimento dos cursos e acompanhar as atividades acadêmicas de PROFESSOR e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;

11.1.15. Acompanhar os cursos propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso, bem como na organização da pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, montagem de turmas e instrumentos de controle acadêmico e monitoramento.

11.2. O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I.

11.3. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA:** Ao candidato à atribuição de Supervisor cabe:

11.3.1. Comprovar conclusão em formação superior;

11.3.2. Comprovar, quando solicitado no cargo, experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades administrativas e/ou formativas;

11.3.3. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

11.4. **CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:

11.4.1. Supervisão **S01:** Supervisão Pedagógica

11.4.2. Supervisão **S02:** Supervisão Administrativa

11.4.3. Supervisão **S03:** Supervisão de Tecnologia da Informação

12. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: PROFESSORES**

12.1. **DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES:** De acordo com o item 13, item IV da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao PROFESSOR de Curso:

12.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

12.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

12.1.3. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

12.1.4. Adequar conteúdo, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

12.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

12.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;

12.1.7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

13. **DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES:** De acordo com o item 13, item IV da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, cabe ao PROFESSOR de Curso:

13.1. **CARGOS:** Estarão disponíveis os seguintes cargos:

13.1.1. Professor **P01:** Agente Cultural

13.1.2. Professor **P02:** Artesanato 1 (Bordado livre)

13.1.3. Professor **P03:** Artesanato 2 (Feltro)

13.1.4. Professor **P04:** Artesanato 3 (Crochê)

13.1.5. Professor **P05:** Artesanato 4 (Macramê)

13.1.6. Professor **P06:** Audiodescrição

13.1.7. Professor **P07:** Canto Coral

13.1.8. Professor **P08:** Dramaturgia

13.1.9. Professor **P09:** Desenhista de Moda

13.1.10. Professor **P10:** Editor de Projeto Visual Gráfico

- 13.1.11. Professor **P11**: Editor de Vídeo
- 13.1.12. Professor **P12**: Escrita 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)
- 13.1.13. Professor **P13**: Escrita 02 (Práticas Básicas de Escrita)
- 13.1.14. Professor **P14**: Moda e Identidade
- 13.1.15. Professor **P15**: Fotografia
- 13.1.16. Professor **P16**: Guia de Intérprete de Libras
- 13.1.17. Professor **P17**: Ilustrador
- 13.1.18. Professor **P18**: Língua Brasileira de Sinais 01(Básico)
- 13.1.19. Professor **P19**: Língua Brasileira de Sinais 2 (Intermediário)
- 13.1.20. Professor **P20**: Língua Brasileira de Sinais 3 (Avançado)
- 13.1.21. Professor **P21**: Maquiagem 02 (Social e de Eventos)
- 13.1.22. Professor **P22**: Maquiagem 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)
- 13.1.23. Professor **P23**: Modelista de Roupa
- 13.1.24. Professor **P24**: Produção Cultural
- 13.1.25 Professor **P25**: Teatro

13.2. **DETALHAMENTO**: O detalhamento dos cargos está disponível no Anexo I

13.3. **DA COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA**: Ao candidato à atribuição de Professor cabe:

- 13.3.1. Comprovar conclusão em formação superior;
- 13.3.2. Comprovar formação específica para o cargo pretendido;
- 13.3.3. Comprovar experiência profissional para o cargo pretendido;
- 13.3.4. Demonstrar competência de comunicação, escuta e percepção.

14. DO PROCESSO SELETIVO:

Aos profissionais interessados, o processo seletivo considerará duas etapas, assim sendo:

14.1. PRIMEIRA FASE:

A primeira fase será constituída por:

- 14.1.1. Análise documental eliminatória: serão conferidos os documentos obrigatórios para habilitação do candidato. Caso a totalidade de documentos exigidos não seja cumprida ou o candidato não atinja a pontuação mínima, será procedida a desclassificação;
- 14.1.2. Análise documental classificatória será avaliada a formação e a experiência profissional pregressas, ambas necessárias para a realização das atribuições. Na primeira fase, serão atribuídos pontos para:
(1) formação; (2) experiência profissional; (3) currículo, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos (Anexo V). Será valorizada a formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas;
- 14.1.3. Disponibilidade de dias e horários, a ser cumprida conforme demanda registrada no processo de formação de turmas e definição de tarefas (classificatório e eliminatório);

14.2. PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA (Item limitado a 15 pontos)

- 14.2.1. **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**: Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de

- curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado;
- 14.2.2. **GRADUAÇÃO:** Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): 3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado;
- 14.2.3. **PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU ou PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU:** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): 3,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado;
- 14.2.4. **CURSOS ESPECÍFICOS:** Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. O subitem está limitado a 6,0 (pontos).
- 14.2.5. O item FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;
- 14.2.6. No caso dos cursos específicos, não serão aceitos aqueles sem especificação de horas cursadas.

15. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Item limitado a 15 pontos)

- 15.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): 1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.
- 15.1.1. O item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL está limitado a 15 pontos, ainda que a soma dos subitens eventualmente alcance valor maior;
- 15.2. PORTFÓLIO/CURRÍCULO (item limitado a 5 pontos): Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.
- 15.2.1. Serão critérios (1) A formação cultural e artística e o percurso em ações culturais, socioculturais e artísticas; (2) Produção cultural, artística e técnica aderente ao cargo pretendido;
- 15.3. DISPONIBILIDADE (item limitado a 5 pontos): Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da atribuição nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital. Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois e meio) pontos na disponibilidade.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

- 16.1. O total disponível na primeira fase é de 40 (quarenta) pontos, como resultado da soma da pontuação dos itens desta fase;
- 16.2. A Classificação e a convocação para segunda fase, quando for o caso, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes:

www.fascs.com.br;

- 16.3. Serão publicados os nomes e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;
- 16.4. Os candidatos que obtiverem, ao final da primeira fase, pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão desclassificados;
- 16.5. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos, mesmo que não classificados para a segunda fase, serão inseridos em reserva técnica;
- 16.6. A quantidade de candidatos convocados para a segunda fase será definida pela Comissão considerando: (1) demandas dos cursos, advindas do processo de inscrições; (2) diversidade de profissionais envolvidos; (3) demandas pedagógicas;
- 16.7. Serão convocados para a segunda fase, desde que seja atingida a pontuação mínima, ao menos dois candidatos por cargo, podendo ser convocados mais candidatos, a critério da FASCS;
- 16.8. Serão critérios de desempate para a primeira fase, caso necessário:
 - 16.8.1. Pontuação de formação técnica, superior e específica;
 - 16.8.2. Pontuação de experiência profissional;
 - 16.8.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA FASE

A segunda fase será constituída por:

- 17.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, avaliação escrita ou dinâmica de grupo, que será definido pela Comissão e informado no momento da convocação para a segunda fase. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado;
- 17.2. Acerca da entrevista, a não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto;
- 17.3. Avaliação escrita: modalidade que poderá ser adotada para alguns cargos, a critério da Comissão. Data, horário e escopo serão informados na convocação para a segunda fase;
- 17.4. Dinâmica: modalidade que poderá ser adotada para alguns cargos, a critério da Comissão. Data, horário e escopo serão informados na convocação para a segunda fase;
- 17.5. Todas as atividades serão realizadas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (Rua Martim Francisco, nº 471, Bairro Santa Paula, CEP: 09541-330, São Caetano do Sul, SP);
- 17.6. A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 60 (sessenta) pontos;
- 17.7. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na segunda fase;
- 17.8. O objetivo da segunda fase é avaliar:
 - 17.8.1. Competências específicas para o cargo desejado;
 - 17.8.2. Competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção;

- 17.8.3. Competências de escrita e articulação de ideias;
- 17.8.4. Disponibilidade para a interação e construção coletiva e colaborativa;
- 17.8.5. Articulação de ideias, clareza de expressão e experiência profissional.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 18.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 18.1.1. Indicar disponibilidade que, convertida em pontuação, seja inferior a 2,5 (dois e meio) pontos; ou
 - 18.1.2. Não comprovar nem atender ao preconizado no item 4. deste edital (das exigências gerais);
 - 18.1.3. Não atender às descrições do cargo indicadas no Anexo I.
- 18.2. A classificação final será a somatória da pontuação da primeira e segunda fase quando for o caso;
- 18.3. Serão critérios de desempate para a classificação final, caso necessário:
 - 18.3.1. Pontuação da Entrevista, Dinâmica e/ou Avaliação Escrita;
 - 18.3.2. Pontuação do Currículo;
 - 18.3.3. Persistindo o empate, a classificação privilegiará quem tiver se inscrito primeiro;
- 18.4. A Classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

19. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 19.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as atribuições em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
- 19.2. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem;
- 19.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória;
- 19.4. No ato da inscrição, o candidato PCD deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, anexo II, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador;
- 19.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição;
- 19.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência,

e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

- 19.7. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 19.8. Ao ser convocado para contratação na atribuição, poderá a Fundação das Artes solicitar que o candidato se submeta a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo na qualidade de bolsista;
- 19.9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados;
- 19.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

20. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO, DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 20.1. TODOS os candidatos devem ter ciência de que se aprovados devem:
 - 20.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;
 - 20.1.2. Participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
 - 20.1.3. Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;
 - 20.1.4. Participar das reuniões de equipe, conforme item 16.1.2., ou previamente convocadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
 - 20.1.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais;
- 20.2. As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;
- 20.3. O valor mensal da Bolsa-Formação é igual ao valor de 4 (quatro) semanas de atribuição e será pago somente nos meses em que forem realizadas as atividades administrativas e/ou pedagógicas;
- 20.4. O detalhamento da relação entre o Bolsista e a Fundação das Artes se dará pelo Termo de Adesão e pelo Regulamento do Programa, que inclui o Manual de Orientação ao Professor e à Equipe Administrativa;
- 20.5. Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato;
- 20.6. Poderá receber valores referentes à bolsas o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa;
- 20.7. Em conformidade com o Art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26/10/2011 e Artigos 14.º e 15.º da Resolução CD/FNDE nº4 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no

PRONATEC, serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o termo de concessão de bolsas;

- 20.8. Todos os profissionais terão carga horária variável, de acordo com a atribuição e necessidade semanal;
- 20.9. As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral do Programa;
- 20.10. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*;
- 20.11. Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor;
- 20.12. Fica definido neste edital que todos os profissionais devem ter disponibilidade para reuniões semanais remuneradas com toda a equipe;
- 20.12.1. As reuniões estão previamente agendadas às sextas-feiras, no período da manhã ou de acordo com a disponibilidade dos grupos de trabalho;
- 20.12.2. Fica a critério da FASCS a definição da modalidade, podendo ser presencial ou remota;
- 20.13. Durante todo o programa, o bolsista será acompanhado pela equipe de Coordenação, especialmente nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de adesão. Se identificados comportamentos ou rendimento em desacordo com as normas do Programa e da Fundação das Artes, poderá a Coordenação cessar a bolsa a qualquer tempo;
- 20.14. A Coordenação do Programa oferecerá formação continuada e qualificação para toda a equipe e poderá realizar atividades em diferentes horários.

21. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 21.1. A convocação dos candidatos, quando efetivada, observará rigorosamente a ordem de classificação;
- 21.2. A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS.
- 21.3. O pagamento da bolsa acontecerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral;
- 21.4. Por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade, conforme indicada, para a realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.

22. DA PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

- 22.1. Todas as publicações deste Edital, bem como eventuais alterações, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Caetano do Sul, disponível em: <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br/> bem como no site da Fundação das Artes: www.fascs.com.br

23. DO RECURSO

- 23.1. **DO REQUERIMENTO:** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do indeferimento e/ou resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo impreterivelmente, conforme previsto no Cronograma deste Edital, por meio de requerimento dirigido à Comissão Julgadora, e entregue pessoalmente junto à FASCS, dentro de um envelope que deverá estar lacrado;
- 23.2. **DO PROCEDIMENTO:** Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: “RECURSO - CREDENCIAMENTO PARA INTEGRANTES DO APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO, ORIENTADOR, SUPERVISOR E PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL”, com nome do candidato;
- 23.3. Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição. Salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinado. Não serão aceitos documentos novos ou complementares durante o período de recurso.

24. DA VALIDADE

- 24.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade de 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25.1. A comissão julgadora é soberana em suas decisões e lavrará ata única totalizando suas atividades;
- 25.2. Este chamamento não anula os anteriores;
- 25.3. A inscrição dos candidatos implica na integral concordância com as normas deste Chamamento;
- 25.4. Ao se inscrever neste Edital, os candidatos assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 25.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora definida por Portaria da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA SAMPAIO DE SOUZA CORDEIRO
DIRETORA GERAL FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

Anexo I - Atribuições e Cargos

Anexo II - Protocolo de inscrição

Anexo III - Requerimento de inscrição

Anexo IV - Ficha de disponibilidade

Anexo V - Tabela de Títulos e Pontos

ANEXO I - EDITAL 001/2025

RELAÇÃO DE CÓDIGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGOS E DESCRIÇÕES

COD	ATRIBUIÇÃO	CARGO	DESCRIÇÃO
A.01	APOIO	APOIO PEDAGÓGICO	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO PEDAGÓGICO, cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Desejável demonstrar experiência com projetos de arte-educação, experiência em questões administrativas, organizacionais e pedagógicas;</p> <p><u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u></p> <p>Desejável ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel), e boa redação;</p> <p>Descrição da atribuição: Foco no suporte acadêmico e interação pedagógica com alunos e professores. Auxiliar a gestão pedagógica das turmas, oferecendo suporte no planejamento e implementação de atividades educacionais. Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, promovendo a integração pedagógica e resolvendo questões acadêmicas operacionais. Apoiar os professores no registro da frequência e desempenho acadêmico dos alunos no sistema de informações. Organizar a pré-matrícula, matrícula e emissão de certificados dos estudantes. Auxiliar na adaptação de materiais e serviços educacionais para pessoas com deficiência. Prestar apoio técnico em eventos e atividades voltadas ao público estudantil. Realizar outras atividades pedagógicas determinadas pelos coordenadores e supervisores. É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
			<p>Ao candidato ao cargo de APOIO PEDAGÓGICO: CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Ser fluente em Libras; Comprovar experiência profissional na área da cultura (gestão de ações continuadas, equipamentos culturais e sociais, grupos e coletivos, dentre outros), desde que comprove curso livre (mínimo de 120 horas).</p>
A.02	APOIO	APOIO PEDAGÓGICO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	<p><u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u></p> <p>Demonstrar competência de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

<p>A.03</p>	<p>APOIO</p>	<p>APOIO ADMINISTRATIVO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO cabe: Comprovar Ensino Médio completo. Desejável demonstrar experiência com projetos de arte-educação, experiência em questões administrativas, organizacionais e pedagógicas; <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Desejável ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel), e boa redação. Descrição da atribuição: Foco na gestão de processos, recursos e documentação institucional. Auxiliar na gestão administrativa das turmas, garantindo a execução de processos operacionais relacionados ao Programa. Realizar a organização e manutenção de registros administrativos, como frequência e matrículas dos alunos, no sistema de informações. Emitir documentos administrativos, como certificados e relatórios, conforme orientações dos supervisores. Coordenar a logística de recursos materiais e equipamentos necessários para as atividades educacionais. Apoiar a organização e funcionamento da secretaria, incluindo atendimento ao público e suporte técnico. Garantir o cumprimento de prazos e processos administrativos em conformidade com o regulamento interno. Prestar apoio técnico e operacional em atividades do Programa, incluindo eventos e demandas estudantis. É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção; Demonstrar competências de escuta, compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>A.04</p>	<p>APOIO</p>	<p>APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO: SERVIÇOS GERAIS, cabe: Comprovar Ensino Médio Completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Desenvolver atividades de apoio geral, promovendo a organização, conservação, higienização, manutenção de salas de aula, banheiros, ambientes administrativos e demais espaços e atividades correlatas; Realizar manutenção geral predial e mobiliário. Participar sempre que convocado pelas Coordenações e Supervisões, das atividades, reuniões e encontros. Prestar apoio técnico e operacional em atividades do Programa, incluindo eventos e demandas estudantis.</p>

			É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção; Demonstrar competências de escuta, compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
A.05	APOIO	APOIO ADMINISTRATIVO COMPRAS	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO: COMPRAS, cabe: Comprovar Ensino Médio Completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u></p> <p>Será um diferencial ter graduação em administração (ou áreas correlatas). Ter experiência com processos administrativos. Ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Descrição das atividades da atribuição: Negociações com fornecedores para aquisição de bens e serviços, organização de registros de preços, orçamentos e análise de custos, construção de relatórios e cadastros. Gestão administrativa de contratos, documentos e processos necessários. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC</p>

<p>A.06</p>	<p>APOIO</p>	<p>APOIO ADMINISTRATIVO COMUNICAÇÃO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO: COMUNICAÇÃO, cabe: Comprovar Ensino Médio Completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Comprovar Ensino Médio completo. Curso Técnico em Comunicação Social ou áreas correlatas será um diferencial. Demonstrar habilidade, autonomia de produção textual e domínio pleno da Língua Portuguesa são importantes para esta atribuição. Descrição de atividades da atribuição: criação e desenvolvimento de materiais de comunicação impressos e online. redação de textos para imprensa e demais publicações. auxiliar na criação e gestão de conteúdo para redes sociais, newsletters e site. realizar a interface com os diversos cursos e áreas, acompanhar eventos, realizar registros fotográficos, acompanhar profissionais, conduzir a produção e distribuição de peças de comunicação, enviar e controlar e-mail marketing, organizar documentos e fotos em mídia impressa e digital e outras atividades relacionadas à atribuição. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar competências de escuta, compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>A.07</p>	<p>APOIO</p>	<p>APOIO ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS</p>	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO: RECURSOS HUMANOS, cabe: Comprovar Ensino Médio Completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Comprovar Ensino Superior em administração ou áreas correlatas. Ter experiência no atendimento ao público e processos administrativos de Departamento Pessoal. Descrição de atividades da atribuição: gerenciar o quadro de bolsistas. Executar controles e relatórios, contratações e desligamentos, projeção de custos, rotinas de folha de pagamento, emissão de declarações e certidões, controle de frequência e apontamentos, atendimento aos setores pedagógico e administrativo. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

<p>A.08</p>	<p>APOIO</p>	<p>APOIO ADMINISTRATIVO TESOURARIA</p>	<p>Ao candidato ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO: TESOURARIA, cabe: Comprovar Ensino Médio Completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração financeira, facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares, ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel). Dentre suas futuras atribuições caberá: acompanhar e realizar, controle diário de pagamentos e recebimentos, realizar conciliação bancária, desenvolver e acompanhar fluxo de caixa, elaborar relatórios sobre as movimentações financeiras, dar suporte aos setores integrados (contábil, compras, recursos humanos entre outros). É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>O.01</p>	<p>ORIENTADOR PEDAGÓGICO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, cabe: Comprovar Ensino Superior completo. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Também será um diferencial comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos, demonstrar habilidade e experiência para lidar com público; demonstrar flexibilidade no trabalho em equipes, atuando pró-ativamente para execução de tarefas variadas; ter habilidades organizacionais e comprometimento. Descrição das atividades da atribuição: acompanhar as atividades internas; Organização de salas e espaços; Realizar registros e cadastros; Dar suporte à equipe pedagógica, promovendo atendimento às necessidades técnicas e, se necessário, providenciar e registrar segundo requisições recebidas; Experiência em gerenciamento de equipamento cultural/educacional; Experiência em processos e fluxos administrativos em geral; É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>	

<p>O.02</p>	<p>ORIENTADOR PEDAGÓGICO EM LIBRAS</p>	<p>Ao candidato ao cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO EM LIBRAS, cabe: Comprovar Ensino Médio completo; Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde. Também será um diferencial comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos, demonstrar habilidade e experiência para lidar com público; demonstrar flexibilidade no trabalho em equipes, atuando pró-ativamente para execução de tarefas variadas; ter habilidades organizacionais e comprometimento. Descrição das atividades da atribuição: promover a acessibilidade comunicacional e na inclusão de pessoas surdas em diversos contextos; Ser agente de transformação social, contribuindo para a efetivação dos direitos das pessoas surdas e para a construção de um ambiente mais inclusivo e acessível; acompanhar as atividades internas; Organização de salas e espaços; Realizar registros e cadastros; Dar suporte à equipe pedagógica, promovendo atendimento às necessidades técnicas e, se necessário; Providenciar e registrar segundo requisições recebidas; Experiência em gerenciamento de equipamento cultural/educacional; Experiência em processos e fluxos administrativos em geral; É essencial apresentar facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
--------------------	---	--

<p>S.01</p>	<p>SUPERVISOR</p>	<p>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, cabe:</p> <p>Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos, Cursos Superiores e/ou Licenciaturas em artes, Pedagogia, Psicologia, serão um diferencial.</p> <p><u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u></p> <p>Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração de processos formativos e experiência profissional na mediação de processos artísticos.</p> <p>Desejável comprovar experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades formativas.</p> <p>Demonstrar facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares;</p> <p>Ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel).</p> <p>Dentre suas futuras atribuições caberá:Planejar, supervisionar e avaliar as práticas pedagógicas e artísticas no Programa.</p> <p>Garantir a implementação e o acompanhamento do currículo educacional, alinhado às diretrizes do Programa.</p> <p>Orientar e apoiar os professores na condução das atividades pedagógicas e na resolução de problemas didáticos.</p> <p>Promover formação continuada e capacitação para as equipes pedagógicas e docentes.</p> <p>Mediar situações relacionadas ao desempenho acadêmico dos alunos e propor ações para melhoria do aprendizado.</p> <p>Elaborar relatórios pedagógicos e propor estratégias para a melhoria contínua das atividades.</p> <p>Participar de reuniões pedagógicas e intermediar demandas da equipe docente junto à gestão.</p> <p>É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção; Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
--------------------	--------------------------	---	---

<p>S.02</p>	<p>SUPERVISOR</p>	<p>SUPERVISOR ADMINISTRATIVO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, cabe:</p> <p>Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos, Cursos Superiores e/ou Licenciaturas em artes serão um diferencial.</p> <p><u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u></p> <p>Desejável experiência ou formação complementar em gestão e administração de processos formativos e experiência profissional na mediação de processos artísticos.</p> <p>Desejável comprovar experiência profissional como supervisor, coordenador, orientador, gestor de atividades formativas.</p> <p>Demonstrar facilidade de produção escrita e liderança de equipes multidisciplinares;</p> <p>Ter bons conhecimentos de pacote Office (principalmente Excel).</p> <p>Dentre suas futuras atribuições caberá: Planejar e supervisionar as operações administrativas do Programa, assegurando o bom funcionamento dos processos internos.</p> <p>Controlar e organizar o arquivo do Programa, incluindo documentações como matrículas, relatórios e certificados.</p> <p>Monitorar o cumprimento das políticas e regulamentações institucionais, sugerindo melhorias nos processos organizacionais.</p> <p>Supervisionar a equipe de Apoio administrativo.</p> <p>Garantir o cumprimento das normas e legislação educacional.</p> <p>Elaborar relatórios e indicadores de desempenho.</p> <p>Realizar a matrícula de novos alunos.</p> <p>Manter a organização da documentação do Programa.</p> <p>Acompanhar as atividades de rotina garantindo o bom funcionamento do Programa. É essencial que apresente facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção;</p> <p>Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC</p>
--------------------	--------------------------	---	--

<p>S03</p>	<p>SUPERVISOR</p>	<p>SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, cabe: Comprovar Ensino Superior. Cursos técnicos, Cursos Superiores e/ou Licenciaturas em artes serão um diferencial. <u>Será um diferencial ter, no mínimo, 20 horas de disponibilidade de segunda a sexta nos períodos da manhã/tarde/noite e aos sábados, manhã e tarde.</u> Desenvolver e coordenar planos detalhados para manutenção e otimização do ambiente tecnológico, incluindo servidores, computadores, datas de atualizações, orçamento e recursos necessários. Trabalhar em estreita colaboração com professores, alunos e funcionários para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas tecnológicos, assegurando a participação ativa e a diversidade de talentos na utilização desses recursos. Manter uma comunicação clara e eficaz, informando todas as partes interessadas sobre detalhes das manutenções, atualizações tecnológicas e expectativas relacionadas ao ambiente digital. Gerenciar a logística prática da infraestrutura tecnológica, incluindo a reserva de espaços para servidores, coordenação de equipamentos e supervisão da manutenção e atualização de computadores. Desenvolver estratégias de promoção tecnológica para aumentar a compreensão e a importância do bom funcionamento dos sistemas, utilizando plataformas online, redes sociais e outros meios digitais. Coletar feedback após as manutenções e atualizações para avaliar o sucesso e identificar áreas de melhoria no ambiente tecnológico. Experiência anterior em administração e manutenção de sistemas tecnológicos, preferencialmente em ambiente escolar.</p>
<p>P.01</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR AGENTE CULTURAL</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR AGENTE CULTURAL, cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior específico ou formação em humanas com cursos específicos; Comprovar experiência profissional na produção e gestão de eventos e ações culturais; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor na produção e gestão de eventos, com foco em organização de eventos locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Será diferencial positivo: experiência didática na área, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

P.02	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 01 (BORDADO LIVRE) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com bordado livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar: competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.03	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 02 (FELTRO) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com artesanato em feltro; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.04	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 03 (CROCHÊ) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com crochê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.05	PROFESSOR	PROFESSOR: ARTESANATO 04 (MACRAMÊ)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ARTESANATO 04 (MACRAMÊ) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior. Comprovar experiência profissional com macramê; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou PROFESSOR em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.06	PROFESSOR	PROFESSOR: AUDIODESCRICÃO	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: AUDIODESCRICÃO , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras, Tradução ou Artes Cênicas. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em audiodescrição e/ou experiência profissional na área; Comprovar experiência profissional mínima de dois (2) anos como audiodescritor e ou locução na área da cultura, com foco em pequenas produções, produções locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente;

			Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.07	PROFESSOR	PROFESSOR: CANTO CORAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: CANTO CORAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Música; Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área com atuação em produção artística/cultural desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional em ensino de Música com formação em Canto Coral, Repertório Coral e Teoria Musical Básica; Comprovar experiência como coralista e na direção/regência de corais, incluindo formação de corais amadores; Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e comprovação de domínio da área do canto coral. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.08	PROFESSOR	PROFESSOR DE DRAMATURGIA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DRAMATURGIA , cabe: Formação em Curso Superior ou Dramaturgia. Comprovar experiência profissional em ações de fomento à escrita, criação/elaboração do gênero escrita livre; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.09	PROFESSOR	PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: DESENHISTA DE MODA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Comprovar experiência PROFESSOR, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

<p>P.10</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE PROJETO VISUAL GRÁFICO, cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Design Gráfico, Publicidade e Propaganda, Design Visual ou Comunicação Visual. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como designer, programador visual ou diretor de arte; Comprovar experiência em softwares de criação da Adobe inc: Illustrator, InDesign e Photoshop; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>P.11</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: EDITOR DE VÍDEO, cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Cinema, Audiovisual, Rádio e TV ou áreas afins. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em produção audiovisual e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como realizador em produções audiovisuais, documentais ou institucionais (registro audiovisual de shows, peças, exposições, eventos, produção de conteúdo, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Será um diferencial comprovar experiência em editores de vídeos que rodam em celular. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC</p>
<p>P.12</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção)</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 01 (Roteiro Cinematográfico de Ficção), cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; comprovar experiência profissional na criação de textos/roteiros focados em ficção de filmes, curta metragem e roteiro para série; Será um diferencial positivo experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>

P.13	PROFESSOR	PROFESSOR: ESCRITA 02 (Práticas Básicas de Escrita)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ESCRITA 02 (Práticas Básicas de Escrita) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior na área de Letras. Comprovar experiência profissional em ações de fomento à escrita. Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.14	PROFESSOR	PROFESSOR: MODA E IDENTIDADE	Ao candidato à atribuição PROFESSOR: MODA E IDENTIDADE , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior; Comprovar experiência profissional com concepção e/ou execução de figurinos e/ou utilização de materiais sustentáveis; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.15	PROFESSOR	PROFESSOR: FOTOGRAFIA	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: FOTOGRAFIA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Fotografia, Artes Visuais, Audiovisual, Comunicação, Jornalismo ou áreas afins. Será aceito Licenciatura, Bacharelado, Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em fotografia e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional com fotografia em mais de uma área de atuação (Publicitária, Fotojornalismo, Documental, Esportiva, Culinária, entre outras); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.16	PROFESSOR	PROFESSOR: GUIA INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: GUIA INTÉRPRETE DE LIBRAS), cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial

			positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.17	PROFESSOR	PROFESSOR: ILUSTRADOR	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: ILUSTRADOR , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Ilustração, Artes plásticas ou Design Gráfico. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove curso livre (mínimo de 160 horas) ou técnico em ilustração, desenho, ou direção de arte e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como Ilustrador, com foco variável e atuação em vários nichos de mercado; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Experiência em técnicas tradicionais de desenho e ilustração. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.18	PROFESSOR	PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01 (Básico)	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 01 (básico) , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete ou educador na área da cultura; Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

<p>P.19</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (Intermediário)</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 02 (intermediário), cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>P.20</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 03 (Avançado)</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS 03 (avançado), cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior de Graduação em Letras-Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou Curso Superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou Certificados de Pós-Graduação em Tradução e Interpretação Libras/Português. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área desde que comprove conclusão em Pós-Graduação em Libras ou certificado emitido pelo PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa); Comprovar experiência profissional como tradutor e intérprete na área da cultura; Será um diferencial positivo ter experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente; Demonstrar competência de comunicação, compreensão e percepção. Demonstrar competências pedagógicas de compreensão e atendimento às orientações do programa PRONATEC.</p>
<p>P.21</p>	<p>PROFESSOR</p>	<p>PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos)</p>	<p>Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: MAQUIAGEM 02 (Social e de Eventos), cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem social e de eventos, comprovar trabalhos com eventos de economia criativa, comprovar domínio da área de maquiagem e cosmetologia.</p>

			Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.22	PROFESSOR	PROFESSOR: MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais)	Ao candidato à atribuição PROFESSOR MAQUIAGEM 01 (Cênico de Espetáculo Artístico Culturais), cabe: Comprovar conclusão em formação na área de Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artísticos-culturais, experiência profissional na área da Maquiagem e Estética, com foco na maquiagem cênica e de espetáculos artístico-culturais, comprovar trabalhos com produções artístico-culturais e domínio da área de maquiagem e cosmetologia. Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.23	PROFESSOR	PROFESSOR: MODELISTA DE ROUPA	Ao candidato ao cargo MODELISTA DE ROUPA , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnológico) em Desenho de Moda, ou Design de Moda, ou Moda. Além deste, Curso Técnico em vestuário, moda ou correlato e/ou curso livre desde que comprove (mínimo de 160 horas). Pós-Graduação na área será um diferencial positivo; Comprovar experiência profissional na área (como estilista, designer de moda, desenvolvimento de produto e correlatas); Comprovar experiência PROFESSOR , já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Ter facilidade de comunicação, escuta, compreensão, e percepção e conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
P.24	PROFESSOR	PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: PRODUÇÃO CULTURAL , cabe: Comprovar conclusão em Curso Superior em Produção cultural. Será aceito Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico em outra área que comprove curso livre ou técnico em produção cultural e/ou experiência profissional; Comprovar experiência profissional como produtor na área da cultura, com foco em pequenas produções ou produções locais/territoriais (shows, peças, exposições, eventos, dentre outros); Comprovar experiência didática, já tendo ministrado cursos ou oficinas anteriormente. Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão e percepção. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.

P.25	PROFESSOR	PROFESSOR: TEATRO	Ao candidato ao cargo de PROFESSOR: TEATRO , cabe: Formação em Curso Superior. Comprovar experiência profissional em técnicas teatrais, visualidade da cena, performatividades em geral, produção e ações recreativas; Comprovar experiência profissional como orientador, educador e/ou professor em cursos e/ou outros processos formativos; Comprovar experiências em ações locais/territoriais e/ou ações socioculturais inclusivas; Demonstrar competências de comunicação, escuta, compreensão, percepção e coletividade. Demonstrar conhecimento e atendimento às orientações do programa PRONATEC.
-------------	------------------	------------------------------	---

ANEXO II - EDITAL 001/2025 – PRONATEC PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Assinale com um “X”:

APOIO

APOIO DE LIBRAS

ORIENTADOR

ORIENTADOR LIBRAS

SUPERVISOR

PROFESSOR

CARGO pretendido:

Código: _____

Descritivo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:
Celular:
E-mail:

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

.....

PROTOCOLO | EDITAL 001/2025

FUNDAÇÃO DAS ARTES - PRONATEC

NOME COMPLETO:.....

DATA DE ENTREGA: ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR: _____

**ANEXO III - EDITAL 001/2025 – PRONATEC
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
COM AS REGRAS DO EDITAL**

Solicito minha inscrição no Edital 001/2025:

ATRIBUIÇÃO pretendida: <input type="checkbox"/> APOIO <input type="checkbox"/> APOIO DE LIBRAS <input type="checkbox"/> ORIENTADOR <input type="checkbox"/> ORIENTADOR LIBRAS <input type="checkbox"/> SUPERVISOR <input type="checkbox"/> PROFESSOR
CARGO pretendido: Código: _____ Descritivo: _____

DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço Completo:	
Município:	Estado:
CEP:	
Celular:	
E-mail:	
Pessoa com deficiência () NÃO () SIM , (especificar):	

Declaro estar ciente e de acordo com todas os termos do Edital 001/2025: CREDENCIAMENTO PARA INTEGRANTES DO APOIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO-LIBRAS, ORIENTADOR, ORIENTADOR DE LIBRAS, SUPERVISOR E PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL.

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO IV – EDITAL 011/2025 – PRONATEC FICHA DE DISPONIBILIDADE

Nome: _____

Assinale, com um “X”, os períodos que você disponibilizará para as atividades do Pronatec Fundação das Artes.

	<u>SEG</u>	<u>TER</u>	<u>QUA</u>	<u>QUI</u>	<u>SEX</u>	<u>SAB</u>
<u>MATUTINO</u> 8h30 às 12h30	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 pontos (obrigatório)	0,5 ponto
<u>VESPERTIN</u> <u>O</u> 13h30 às 17h30	0,5 ponto	0,5 ponto				
<u>NOTURNO</u> 18h às 22h	0,5 ponto	0,5 ponto				

Declaro que:

- Estou ciente de que o não cumprimento da disponibilidade indicada neste Anexo deste edital levará à desclassificação do candidato;
- Estou ciente que, por conta de eventual ampliação ou remanejamento de vagas e turmas, considerada a demanda ou decisões institucionais, se um candidato aprovado não oferecer disponibilidade para realização da totalidade de tarefas técnicas e/ou pedagógicas, poderá ser convocado o candidato classificado na sequência, de maneira que se possa cumprir o atendimento estabelecido junto ao MEC/Setec.
- Estou ciente de que para as funções de Apoio Acadêmico-Administrativo e Serviços Gerais, podem ser solicitadas escalas aos finais de semana e feriados.
- Estou ciente de que os profissionais que ocupam os cargos de apoio acadêmico-administrativo-libras, orientador, orientador-libras, supervisor e professor têm a obrigatoriedade de participar das reuniões de equipe realizadas às sextas-feiras pela manhã.

Local e data: São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

ANEXO V - EDITAL 001/2025 – PRONATEC TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	TETO DE PONTOS DO ITEM
FORMAÇÃO TÉCNICA, SUPERIOR E ESPECÍFICA	ENSINO MÉDIO: Diploma de conclusão do ensino médio, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de Ensino Médio poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.	15 (quinze) pontos
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Diploma de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de curso técnico poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.	
	GRADUAÇÃO: Diploma de conclusão de curso de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) na área de interesse a que concorre ou em área correlata, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação)	3,0 (três) pontos por curso concluído e certificado.	
	CURSOS ESPECÍFICOS: Cursos e outros eventos de capacitação, ESPECIFICAMENTE na área a que concorre (mediante comprovação): 0,04 (quatro centésimos) pontos por hora de curso realizado, limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado.	Limitado a 2,0 (dois) pontos por curso concluído e certificado. Item está limitado a 6,0 (pontos).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação).	1,0 (um) ponto por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, subitem limitado a 15,0 (quinze) pontos.	15 (quinze) pontos
CURRÍCULO	Será avaliada a produção própria do candidato, o conjunto de experiências artísticas, pedagógicas e profissionais e a aderência ao cargo pretendido e ao Programa Pronatec.	Item limitado a 5 pontos	5 (cinco) pontos
DISPONIBILIDADE	Somatória dos pontos atribuídos a cada um dos períodos com disponibilidade para realização das atividades da função nos dias e horários da semana, conforme indicado no Anexo IV deste Edital.	Será eliminado o candidato que não apresentar, no mínimo, 2,5 (dois pontos e meio) na disponibilidade	5 (cinco) pontos
ENTREVISTA (SEGUNDA FASE) PARA CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª FASE	O processo seletivo para preenchimento das vagas poderá se valer de entrevista, que será competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.	A segunda fase terá pontuação máxima fixada em 60 (sessenta) pontos.	60 (sessenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos